



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA - E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

I. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

a) OBJETO

O objeto do presente plano é viabilizar a execução do programa de MSE de Assis, dando continuidade ao processo de atendimento integral e articulado em rede aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à comunidade, visando a inclusão social e elaboração de novas condutas, através do acesso às políticas públicas, de novas oportunidades de aprendizagem, da reflexão de seus comportamentos, valores e possibilidade de desenvolvimento pessoal, social, educacional, esportivo, cultural, inclusão digital, profissional, artístico, geração de renda, bem como sua preparação e inserção no mercado de trabalho. Envolver suas famílias nesse processo, auxiliando quanto a sua responsabilidade, o saber lidar com conflitos e fortalecimento de vínculos. Possibilitar práticas e com o ECA, SINASE e SUAS, respeitando os princípios de valorização da proteção social e do ser integral, bem como a importância das ações socioeducativas, protagonismo juvenil e observação aos interesses dos adolescentes como forma de contribuir para repensar de novos projetos de vida a partir da inclusão social e redução de práticas infracionais.

Essa Entidade poderá atender adolescentes de ambos os sexos de 12 a 18 anos excepcionalmente até os 21 anos, em conflito com a lei, encaminhados pelo Poder Judiciário de



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assis para cumprir medida judicial socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Deverá atender também adolescentes egressos e que não concluíram o processo de autonomia e inclusão social, bem como a família dos adolescentes envolvidos com a Medida Socioeducativa. Com capacidade de atendimento de 200 adolescentes com aplicação de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

b) DIAGNÓSTICO

A natureza e o caráter socioeducativo da Medida Socioeducativa (MSE) representa um marco no processo de ruptura com a lógica punitiva e repressiva destinada a um determinado segmento da população infanto-juvenil. As medidas socioeducativas possuem uma natureza sociopedagógica condicionada à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações que visam a formação para o exercício da cidadania.

O adolescente necessita de tempo, de uma escuta cuidadosa, por outro lado a equipe necessita de habilidade para observar, desenvolver suas percepções e intuições. É comum receber um jovem ansioso, inseguro, com medo, ou pelo contrário, um jovem que assuma uma atitude de enfrentamento, ou do mais absoluto silêncio no primeiro atendimento. A resistência inicial perpassa pela negação de freqüentar e participar das oficinas.

Ressalta-se a importância de não tutelar o adolescente e sua família em suas necessidades, mas levá-los a responsabilização. Torna-se necessário a valorização da acolhida e estabelecer regras pelo uso do espaço, postura quando acompanhados de colegas.

Martin



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

II. DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

METAS	
Atividades a serem desenvolvidas	<p>1 – Atender os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;</p> <p>2 – Envolver os adolescentes com aplicação de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC nas oficinas da Entidade;</p> <p>3 – Oportunizar encaminhamentos e/ou orientações sobre as Políticas Públicas aos adolescentes atendidos;</p> <p>4 – Envolver a equipe que atua com MSE nas propostas de capacitação interna, supervisão, eventos pertinentes a essa temática;</p> <p>5 – Envolver os parceiros da rede da infância e juventude para promover discussão e campanha sobre a proteção integral;</p> <p>6 – Observar as exigências do Monitoramento conforme a Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, CMDCA e CMAS, bem como do Poder Judiciário e Ministério público da Comarca de Assis.</p>

Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

➤ Estadual: R\$ 134.400,00

Conforme Lei Estadual 13.242 de 08 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto 54.026 de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS – 001 de 08 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 29 de 27/12/2016.

Objeto	Mês	Repasso Mensal Estadual	Despesas de Recursos Humanos	Despesas de Serviços de Terceiros	Despesas de Material de Consumo
Disponibilização de 200 vagas para atender adolescentes com aplicação de MSE	Janeiro	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Fevereiro	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Março	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Abril	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Maior	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Junho	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Julho	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Agosto	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Setembro	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Outubro	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Novembro	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	Dezembro	R\$ 11.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00
	TOTAL		R\$ 134.400,00	R\$ 67.200,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Assistência Social

IV. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Exercer reflexões constantes sobre os processos de atendimento no intuito de avaliar e qualificar as práticas na execução do serviço.
- Primar pelo atendimento ao adolescente e sua família, considerando as particularidades das questões referentes as medidas socioeducativas.
- Realizar Grupos Socioeducativos a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
- Trabalhar em articulação com a rede no intuito de minimizar as situações de vulnerabilidade social e garantia de direitos.
- Executar oficinas socioeducativas pautando-se na doutrina da proteção integral requer um olhar para todos os aspectos da vida do adolescente.

V. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A avaliação será feita através de um processo de estabelecimento de diálogos entre a prática e os objetivos. Utilizar a teoria e aplicabilidade do método Trevo para orientar a pensar a avaliação com a ótica nos “campos de forças” que são as relações que ocorrem entre sociedade, serviços, recursos e pessoas de uma Entidade ou Projeto.

Analisar os principais indicadores: a redução da incidência, a inclusão escolar, o cumprimento da medida socioeducativa e articulações com a rede.

Nadir Blefari de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 08/2018

OBJETO: Disponibilização de 200 (duzentas) vagas aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Nome	José Aparecido Fernandes
Cargo	Prefeito
CPF	004.959.018-90
Endereço(*)	Rua Luis Carlos da Silveira, nº 345 Vila Orestes
Telefone	018-3302-3300
e-mail	josenandes@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Felipe Ramos Siqueira
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@femanet.com.br

LOCAL e DATA: Assis em, 09 fevereiro /2018.

RESPONSÁVEL:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
004.959.018-90

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
NOSSO LAR**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 08/2018

OBJETO: Disponibilização de 200 (duzentas) vagas aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Assis, 05 / fevereiro / 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Assis

Nome e cargo: José Aparecido Fernandes - Prefeito

E-mail institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br

E-mail pessoal: josenandes@hotmail.com

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Filantrópica Nosso Lar

Nome e cargo: Elisete Lourenço Yoshida - Presidente

E-mail institucional: af.nosslar@gmail.com

E-mail pessoal: -

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído